



LEI Nº 636 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Natividade da Serra, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período de 2015-2025.

ARTIGO 2º - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município.

ARTIGO 3º - Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano de Educação.

ARTIGO 4º - Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vida na data de sua publicação.
Natividade da Serra, 19 de Junho de 2015.


Benedito Carlos de Campos Silva
Prefeito Municipal



Natividade da Serra

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2015 - 2025

Benedito Carlos de Campos Silva
Prefeito Municipal

Cleide Maria dos Alves dos Santos
Rozendo
Diretora de Educação

**Comissão de Elaboração do Plano
Municipal de Educação**

Evail Augusto dos Santos
Fabiana Aparecida Lemes Gil
Kelly Cristina da Silva
Clevis Cazarré Maia de Campos Silva
Mariléa Pinto dos Santos
Grasiele Andreza da Silva
Mariana Moreira Guimarães
Sandra Mara Magalhães Ribeiro
Gilberto Fernandes de Faria
Jane Aparecida dos Santos
Fernanda Valéria Menezes Menecucci
Maria do Carmo Santos Silva
Graziela Nogueira
Anderson Maicon Borges Serra
Elidiana Aparecida dos Santos
Tatiana Rocha
José Hamilton Rozendo

I – APRESENTAÇÃO.....	05
1. Mensagem do Prefeito Municipal.....	05
2. Apresentação do Plano Municipal de Educação – exigência legal.....	06
3. Participação da Sociedade.....	11
II – CARACTERÍSTICAS DE NATIVIDADE DA SERRA.....	14
1. História da Cidade.....	14
2. Localização Geográficas.....	15
3. Índice de Desenvolvimento Humano – IDH	16
III – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE DA SERRA..	18
1. Apresentação do Diagnóstico.....	18
2. Estrutura Escolar e Dados Gerais.....	19
2.1 Instituições de Ensino.....	19
2.2 Conselhos Municipais.....	19
2.3 Oferta de Níveis e Modalidades.....	19
2.4 Situação Populacional Natividade da Serra 2014.....	21
2.5 Estrutura Física das Instituições de Ensino.....	23
2.6 Utilização do Transporte Escolar Público.....	32
3. Alunos- Oferta de Matrículas.....	33
3.1 Educação Infantil.....	33
3.2 Ensino Fundamental.....	37
3.3 Ensino Médio.....	40
3.4 Educação Especial.....	44
3.5 Educação de Jovens e Adultos – EJA.....	46
4. Indicadores Educacionais.....	47
4.1 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.....	47
4.2 Indicadores de Proficiência.....	50

4.3 Taxa de Analfabetismo.....	53
4.4 Taxas de Rendimento Escolar.....	54
4.4.1 Taxa de Aprovação.....	54
4.4.2 Taxa de Reprovação.....	56
4.4.3 Taxa de Abandono.....	57
4.4.4 Taxa de Distorção Idade-Série.....	59
5. Equipe Docente.....	62
6. Recursos Financeiros da Educação.....	65
7. Metas e Estratégias.....	69

I - Apresentação

1. Mensagem do Prefeito Municipal

O Município de Natividade da Serra, dá um grande passo na busca de uma educação de qualidade ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos. O nosso PME trata das ações da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino.

Sabemos que a garantia do acesso, da permanência e êxito na carreira educacional das nossas crianças, jovens, adultos e idosos implica num regime de colaboração mútua entre todas as instituições e instâncias responsáveis pela educação, por esta razão o PME preconiza o que está posto no Plano Estadual e Nacional de Educação. Configura-se um documento que transcende o período governamental.

O PME é um plano de política pública educacional com concepção das entidades participantes. É um plano de metas e estratégias educacionais, que foi construído para permanente flexibilidade, a partir de avaliações periódicas que respeitem as necessidades da educação em nosso município.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Natividade da Serra aponte para uma Educação de qualidade, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável. Para promover o desenvolvimento do Município de Natividade da Serra com melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Sinto-me honrado em apresentar este PME como política pública municipal para a educação de nosso querido Município na certeza de que estaremos marcando gerações com uma educação assertiva.

Benedito Carlos de Campos Silva

2. Apresentação do Plano Municipal de Educação – Exigência Legal

O Plano Municipal de Educação baseia-se nas seguintes diretrizes:

Constituição Federal de 1988

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/1996

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 5º

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Plano Nacional de Educação – Lei 13.005 de 25 de junho de 2014

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

3. Participação da Sociedade

A elaboração do Plano Municipal de Educação foi realizada coletivamente, com participação de toda a sociedade. Pois um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Natividade da Serra.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação ocorreu envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação.

Primeiramente foi realizado um convite aos setores ligados à educação, para indicação de nomes para a formação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, após o convite a Comissão foi instituída através da Portaria nº 35 de 2015, onde foram nomeados nove membros titulares e nove membros suplentes.

Com a instituição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, elaborou-se o cronograma de ações para a construção do PME:

Cronograma Plano Municipal de Educação - PME - Natividade da Serra		
Data	Ações	Responsáveis
Fevereiro	Convocação da Comissão de Elaboração do PME	Diretoria Municipal de Educação
24/02/2015	Nomeação da Comissão de Elaboração do PME	Prefeito
Fevereiro/Março	Capacitação da Comissão e Equipe Técnica	Prefeitura
Março/Abril/Maio/Junho	Sensibilização da Sociedade	Comissão PME
06/05/2015	Elaboração do Diagnóstico Situacional da Educação de Natividade da Serra	Comissão PME
Entre os dias 11 e 15/05	Audiências Públicas - Discussões	Comissão PME/Prefeitura
Entre os dias 18/05 e 03/06	Elaboração das Metas e Estratégias	Comissão PME
Entre os dias 08 e 11/06	Elaboração do Texto-Base	Comissão PME
Até 12/06/2015	Revisão do Texto-Base	Comissão PME
Até 12/06/2015	Entrega ao Poder Executivo - Prefeito	Diretor de Educação Municipal

Até 15/06/2015	Encaminhamento ao Poder Legislativo - Câmara Municipal	Prefeito
	Acompanhamento da tramitação na Câmara Municipal	Comissão PME
	Aprovação da Lei	Câmara Municipal
	Sanção do Poder Executivo - Prefeito	Prefeito
	Publicação	Prefeito

A participação da comunidade de Natividade da Serra aconteceu da seguinte forma:

- **Audiências Públicas** – Foram realizadas cinco Audiências Públicas, sendo duas no Centro da cidade, uma no Bairro Alto, uma no Bairro Pouso Alto e uma no Bairro Vargem Grande, onde os munícipes analisaram os dados educacionais e contribuíram com sugestões para elaboração do PME.
- **Folheto** – Foi distribuído à população, principalmente aos pais de alunos um folheto com a explicação do que é o PME, o porquê estamos elaborando e ainda um questionário com as seguintes questões:
Qual Sugestão você daria para melhorar a Educação de Natividade da Serra?
Como você sonha que esteja a Educação de Natividade da Serra daqui a 10 anos?
O que você tem feito para ajudar a Educação de Natividade da Serra?
- **Internet** – Onde todos os munícipes, puderam responder as mesmas questões acima, fazer sugestões, tirar dúvidas e consultar o diagnóstico educacional de Natividade da Serra.
- **Escolas** – Foram abertas nos horários de HTPC dos professores, espaços para que a comunidade pudesse contribuir na elaboração do PME.

Abaixo algumas imagens das Audiências Públicas.



II – CARACTERÍSTICAS DE NATIVIDADE DA SERRA

1. Histórico do Município

No ano de 1823, a família dos Toledo veio de Portugal e instalou-se, primeiramente na cidade de Cunha, depois receberam um pedaço de terra onde hoje é o município de Natividade da Serra para explorá-la racionalmente, deslocou-se primeiro para a Vila do Bairro Alto, naquela época um amontoado de casinhas e depois instalou-se as margens do rio do Peixe. A data mais antiga documentando a origem de Natividade da Serra é 29 de maio de 1853, data de Emancipação Política do Município.

Passados 120 anos de sua existência, Natividade da Serra, sofreu uma enorme transformação e foi translada para um novo local, a aproximadamente um quilômetro adiante na rodovia que liga a cidade à Taubaté. Esta mudança foi em consequência do represamento do rio Paraibuna, rio Lourenço Velho, rio do Peixe e rio Paraitinga, para a construção da Usina Hidrelétrica de Paraibuna formando a represa da Companhia Energética de São Paulo (CESP) devido uma necessidade de atendimento socioeconômico regional atingindo estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

O estado procedeu com a construção da Represa de Paraibuna, inundando totalmente a área urbana e grande parte da área rural. Na zona rural, o represamento das águas afetou as terras férteis, eliminando grande parte da agricultura de subsistência, assim ocorreu desestruturação na produção agropecuária e na infraestrutura fundiária, provocando o êxodo rural, um impacto de 31,36% a menos no índice populacional, sendo a maior parte da zona rural.

Com construção da barragem de Paraibuna, ocorreu a inundaçã da cidade antiga, surgindo à nova Natividade da Serra fundada 13 de agosto de 1973 com o lançamento da pedra fundamental feita pelo então prefeito Octacílio Fernandes da Silva, Padre Higino e toda a comunidade escolar da época, no local onde era a prefeitura e hoje localiza-se o Centro Cultural.

A partir deste momento a cidade iniciou seu processo de migração, onde foi intensificado em janeiro de 1974, que devido a uma chuva torrencial na cabeceira do rio houve um aumento abrupto do nível do rio denominado na época como tromba d'água, onde vários bairros devido ao início do represamento foram totalmente submersos, o mais afetado deles foi o bairro dos Remédios onde não houve tempo de retirada de seus pertences pela população devido à alta abrupta do nível da água.

O município de Natividade da Serra foi o mais impactado na construção do Reservatório de Paraibuna, onde foram alagados 14% (120 Km²) de sua área total, seus impactos são sentidos até hoje no âmbito sociocultural e econômico onde a população ainda tenta encontrar sua identidade que foi submersa.

Hoje o lago formado pelo represamento é a grande aposta para o turismo, além da abundante natureza, onde dois Núcleos do Parque Estadual da Serra do Mar localizam-se dentro do Município. Como base de sua economia tem a agropecuária e a monocultura do eucalipto que ganhou força nos últimos anos, sendo cultivada na maior parte de seu território.

2. Localização Geográfica

- Geografia

O município está situado na Microrregião de Paraibuna/Paraitinga, pertencente à Mesorregião do Vale do Paraíba Paulista e da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, Sub-Região 2-Taubaté. Localiza-se a uma latitude 23°22'32" sul e a uma longitude 45°26'31" oeste, estando a uma altitude de 720 metros e uma área de 832,606 km².

Os municípios que fazem fronteiras com Natividade da Serra são:

- Redenção da Serra (N)
- São Luís do Paraitinga (N e L)
- Ubatuba (SE)
- Caraguatatuba (S)
- Paraibuna (O)

- Topografia

Possui cerca de: 80% da sua topografia montanhosa; 15% de topografia ondulada; 5% de topografia plana. Os acidentes geográficos mais importantes são: a Serra do Mar, Cordilheiras do Itambé e Serra Azul.

- Vegetação

A vegetação de Natividade da Serra encontra-se na forma de mosaico, composto por áreas de floresta madura, pastagens ou vegetação não-florestal, plantios de Eucalipto e florestas secundárias em diferentes estágios seccionais. A Floresta Atlântica Montana pode ser dividida em: florestas de vale, de média-encosta e de topo de morro. A vegetação no Núcleo Santa Virgínia, Área de conservação localizado no interior do Parque Estadual da Serra do Mar em Natividade da Serra e nas áreas de entorno são classificadas como: floresta secundária tardia/primária; floresta secundária inicial; reflorestante e

agropecuária. A maior parte deste núcleo e área de entorno é coberta por floresta madura, ou seja, floresta sem alteração antrópica recente. A Flora tem sido hoje, utilizada para grupos de pesquisa, fotografias, observação, contemplação e turismo.

- Hidrografia

Rio Paraibuna	Rio Pardo	Ribeirão Passa Quatro
Rio Paraitinga	Rio Pedregulho	Córrego da Marmelada
Rio Bonito	Ribeirão Barra Mansa	Córrego da Cachoeirinha
Rio da Prata	Ribeirão Branco	Córrego das Palmas
Rio do Chapéu	Ribeirão Grande	Córrego do Morro Grande
Rio Lourenço Velho	Ribeirão da Estiva	Córrego do Indaiá
Rio Manso	Ribeirão dos Martins	Córrego dos Pires
Rio Negro	Ribeirão Pararaca	Córrego Feliciano

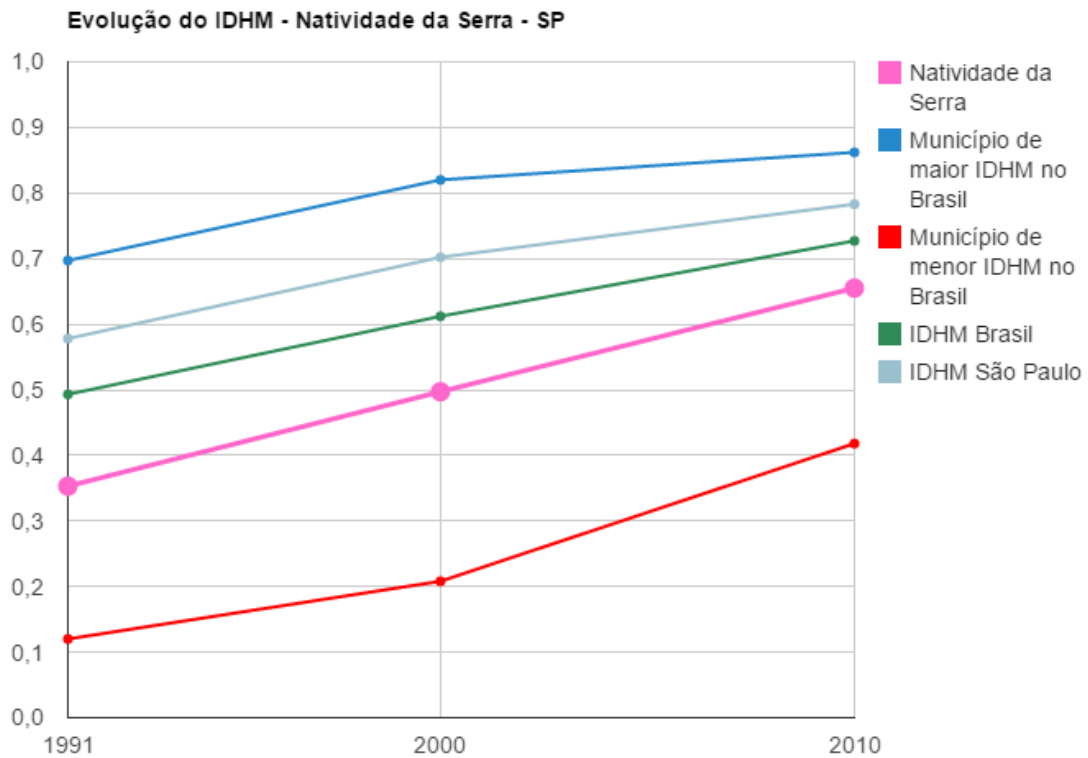
3. Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Natividade da Serra é 0,655, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,814, seguida de Renda, com índice de 0,664, e de Educação, com índice de 0,520.

Índice de Desenvolvimento Humano – IDH			
Ano	1991	2000	2010
Renda	0,549	0,603	0,664
Longevidade	0,686	0,779	0,814
Educação	0,117	0,262	0,520
IDH Total	0.353	0,497	0,655

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,353, em 1991, para 0,655, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 85,55% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 53,32% para o município e 53,85% para a UF.

No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,403), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

III – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE DA SERRA

1. Apresentação do Diagnóstico

O Diagnóstico Situacional da Educação de Natividade da Serra é uma grande ferramenta de apoio à gestão educacional do município, tem como objetivo captar a realidade do ensino, para que possa nortear o processo de tomada de decisões dos gestores. Além de servir de base para a construção das Metas e Estratégias do nosso Plano Municipal de Educação que indicarão os rumos da educação de Natividade da Serra para os próximos dez anos.

O Diagnóstico foi elaborado através de fontes de informações diversas, sendo as principais os dados do MEC, Censo Escolar, Secretaria Estadual de Educação, Prefeitura Municipal de Natividade da Serra e outros. O Diagnóstico foi dividido em cinco etapas para que se possa detalhar as ações. As etapas são:

- Estrutura Escolar e Dados Gerais
- Alunos – Oferta de Matrículas
- Indicadores Educacionais
- Equipe Docente
- Recursos Financeiros

A análise das informações contidas nas cinco etapas do Diagnóstico possibilita a verificação dos pontos fortes, os itens a serem aprimorados e as prioridades educacionais do Município.

2. Estrutura Escolar e Dados Gerais

Em Natividade da Serra a Educação é gerida pela Prefeitura Municipal através do Departamento de Educação e está sob a jurisdição da Diretoria de Ensino da região de Taubaté.

A estrutura escolar de Natividade da Serra é composta por:

2.1. Instituições de Ensino

- EMEF Bairro das Palmeiras
- EE Bairro Vargem Grande
- EMEF Bairro Vargem Grande
- EE Figueira de Toledo
- EMEF Prof.^a Isabel Cristina Rodrigues de Menezes Menecucci
- EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari
- EMEI Prof.^a Therezinha Lemes Porto Pinto

2.2. Conselhos Municipais

- Conselho Municipal de Educação
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- Conselho Tutelar
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

2.3. Oferta de Níveis e Modalidades

- Educação Infantil – 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano
- Ensino Médio

A tabela abaixo ilustra as instituições de ensino e os níveis e modalidades oferecidos no município:

Oferta dos Níveis e Modalidades de Ensino - Nº de Escolas					
NÍVEIS	Municipal		Estadual		Total Geral
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
Creche					0
Pré-Escola	1	2			3
Ensino Fundamental I	1	3			4
Ensino Fundamental II		1	1	1	3
Ensino Médio			1	1	2
Ensino Profissional					0
Educação Especial					0
EJA					0
Educação Superior					0
Total	2	6	2	2	12

Fonte: Censo Escolar

No município não ofertamos os seguintes Níveis e Modalidades de Ensino:

- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Profissional
- Educação Superior – Graduação, Especialização, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado.

2.4. Situação Populacional de Natividade da Serra 2014

De acordo com as Projeções para 2014 realizadas pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), o total de habitantes de Natividade da Serra é de 6.679, como mostra a tabela:

População Geral - Natividade da Serra - Projeção 2014				
Anos	Homens	Mulheres	Total	%
0 a 4	214	205	419	6,27
5 a 9	202	209	411	6,15
10 a 14	207	255	462	6,92
15 a 19	300	289	589	8,82
20 a 24	250	237	487	7,29
25 a 29	228	199	427	6,39
30 a 34	226	221	447	6,69
35 a 39	226	206	432	6,47
40 a 44	235	188	423	6,33
45 a 49	264	209	473	7,08
50 a 54	235	201	436	6,53
55 a 59	206	197	403	6,03
60 a 64	190	180	370	5,54
65 a 69	146	142	288	4,31
70 a 74	139	115	254	3,80
75 ou mais	196	162	358	5,36
Total	3464	3215	6679	100,00

Fonte: SEADE

Dos 6.679 habitantes projetados para 2014 no município de Natividade da Serra, aproximadamente 28% da população encontra-se em idade escolar (até 19 anos) como podemos ver na tabela abaixo.

Projeção População em Idade Escolar – 2014		
Anos	Total	%
0 a 3	337	17,92
4 a 5	163	8,67
6	81	4,31
7 a 10	335	17,81
11 a 14	376	19,99
15 a 17	354	18,82
18 a 19	235	12,49
Total	1881	100,00

Fonte: Seade

Com a análise das tabelas de projeção de população vamos realizar a confrontação com as matrículas ofertadas pelo município em 2014 e verificar as demandas de vagas nas escolas.

Os alunos matriculados em 2014 na Rede de Ensino de Natividade da Serra estão distribuídos da seguinte forma nas unidades escolares, como podemos ver na tabela:

Número de Matrículas Por Modalidade – 2014							
	Municipal			Estadual			Total Geral
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	
Creche			0			0	0
Pré-Escola	98	31	129			0	129
Ensino Fundamental I	219	173	392			0	392
Ensino Fundamental II		130	130	260	71	331	461
Ensino Médio			0	276	36	312	312
Ensino Profissional			0			0	0
Educação Especial	3	3	6	11		11	17
EJA			0			0	0
Educação Superior			0			0	0
Total	320	337	657	547	107	654	1311

Fonte: Censo Escolar

Por escola os alunos matriculados em Natividade da Serra estão assim distribuídos conforme a tabela:

Matrículas - Por escola e Modalidade – 2014

Escola/ Modalidade	Creche	Pré- Escola	Fundamental I	Fundamental II	Ensino Médio	Profissional	Especial	EJA	Superior	Total
EMEF Bairro das Palmeiras			16							16
EMEF Bairro Vargem Grande		11	43							54
EMEF Prof. ^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci			219				3			222
EMEF Prof. ^a Teresa Garcia Minari		20	114	130			3			267
EMEI Prof. ^a Therezinha Lemes Porto Pinto		98								98
Escola Estadual Bairro Vargem Grande				71	36					107
Escola Estadual Figueira de Toledo				260	276		11			547
Total	0	129	392	461	312	0	17	0	0	1311

Fonte: Censo Escolar

2.5. Estrutura Física das Instituições de Ensino

Um fator importante para as realizações das atividades escolares no município são as estruturas físicas, que dão suporte à qualidade do ensino e maior respaldo aos professores. Diante desta importância mostramos os dados estruturais de cada instituição de ensino. Conforme as tabelas a seguir:

Estrutura Física das Escolas	
EMEF Bairro das Palmeiras	
Biblioteca	Não
Cozinha	Sim
Laboratório de Informática	Não
Laboratório de Ciências	Não
Quadra de Esportes	Não
Sala para Leitura	Não
Sala para a Diretoria	Não
Sala para Professores	Sim
Sala para atendimento especial	Não

Acessibilidade	
EMEF Bairro das Palmeiras	
A escola é acessível aos portadores de deficiência?	Não
As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não
Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não

Equipamentos	
EMEF Bairro das Palmeiras	
Aparelho de DVD	Sim
Impressora	Não
Copiadora	Não
Retroprojektor	Não
Televisão	Sim

Saneamento Básico	
EMEF Bairro das Palmeiras	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Fossa
Destino do lixo	Coleta Periódica

Computadores e Internet	
EMEF Bairro das Palmeiras	
Internet	Não
Banda Larga	Não
Computadores para uso dos alunos	0
Computadores para uso administrativo	1

Estrutura Física das Escolas	
EMEF Bairro Vargem Grande	
Biblioteca	Não
Cozinha	Sim
Laboratório de Informática	Não
Laboratório de Ciências	Não
Quadra de Esportes	Não
Sala para Leitura	Não
Sala para a Diretoria	Sim
Sala para Professores	Não
Sala para atendimento especial	Não

Acessibilidade	
EMEF Bairro Vargem Grande	
A escola é acessível aos portadores de deficiência?	Não
As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não
Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não

Equipamentos	
EMEF Bairro Vargem Grande	
Aparelho de DVD	Não
Impressora	Sim
Copiadora	Sim
Retroprojetor	Sim
Televisão	Não

Saneamento Básico	
EMEF Bairro Vargem Grande	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Rede Pública
Destino do lixo	Coleta Periódica

Computadores e Internet	
EMEF Bairro Vargem Grande	
Internet	Não
Banda Larga	Não
Computadores para uso dos alunos	0
Computadores para uso administrativo	1

Estrutura Física das Escolas	
EMEF Prof.^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci	
Biblioteca	Não
Cozinha	Sim
Laboratório de Informática	Não
Laboratório de Ciências	Não
Quadra de Esportes	Sim
Sala para Leitura	Não
Sala para a Diretoria	Sim
Sala para Professores	Não
Sala para atendimento especial	Não

Acessibilidade	
EMEF Prof.^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci	
A escola é acessível aos portadores de deficiência?	Sim
As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?	Sim
Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?	Sim

Equipamentos	
EMEF Prof.^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci	
Aparelho de DVD	Sim
Impressora	Sim
Copiadora	Sim
Retroprojeto	Não
Televisão	Sim

Saneamento Básico	
EMEF Prof.^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Rede Pública
Destino do lixo	Coleta Periódica

Computadores e Internet	
EMEF Prof.^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci	
Internet	Sim
Banda Larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	0
Computadores para uso administrativo	3

Estrutura Física das Escolas	
EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari	
Biblioteca	Não
Cozinha	Sim
Laboratório de Informática	Não
Laboratório de Ciências	Não
Quadra de Esportes	Não
Sala para Leitura	Não
Sala para a Diretoria	Sim
Sala para Professores	Sim
Sala para atendimento especial	Não

Acessibilidade	
EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari	
A escola é acessível aos portadores de deficiência?	Não
As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não
Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?	Sim

Equipamentos	
EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari	
Aparelho de DVD	Sim
Impressora	Sim
Copiadora	Sim
Retroprojektor	Não
Televisão	Sim

Saneamento Básico	
EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Rede Pública
Destino do lixo	Coleta Periódica

Computadores e Internet	
EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari	
Internet	Sim
Banda Larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	6
Computadores para uso administrativo	2

Estrutura Física das Escolas	
EMEI Prof.^a Therezinha Lemes Porto Pinto	
Biblioteca	Não
Cozinha	Sim
Laboratório de Informática	Não
Laboratório de Ciências	Não
Quadra de Esportes	Não
Sala para Leitura	Não
Sala para a Diretoria	Sim
Sala para Professores	Sim
Sala para atendimento especial	Não

Acessibilidade	
EMEI Prof.^a Therezinha Lemes Porto Pinto	
A escola é acessível aos portadores de deficiência?	Não
As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não
Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não

Equipamentos	
EMEI Prof.^a Therezinha Lemes Porto Pinto	
Aparelho de DVD	Sim
Impressora	Sim
Copiadora	Sim
Retroprojektor	Não
Televisão	Sim

Saneamento Básico	
EMEI Prof.^a Therezinha Lemes Porto Pinto	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Rede Pública
Destino do lixo	Coleta Periódica

Computadores e Internet	
EMEI Prof.^a Therezinha Lemes Porto Pinto	
Internet	Sim
Banda Larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	0
Computadores para uso administrativo	2

Estrutura Física das Escolas	
Escola Estadual Bairro Vargem Grande	
Biblioteca	Não
Cozinha	Sim
Laboratório de Informática	Não
Laboratório de Ciências	Não
Quadra de Esportes	Não
Sala para Leitura	Não
Sala para a Diretoria	Sim
Sala para Professores	Não
Sala para atendimento especial	Não

Acessibilidade	
Escola Estadual Bairro Vargem Grande	
A escola é acessível aos portadores de deficiência?	Não
As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não
Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não

Equipamentos	
Escola Estadual Bairro Vargem Grande	
Aparelho de DVD	Sim
Impressora	Sim
Copiadora	Sim
Retroprojektor	Sim
Televisão	Sim

Saneamento Básico	
Escola Estadual Bairro Vargem Grande	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Rede Pública
Destino do lixo	Coleta Periódica

Computadores e Internet	
Escola Estadual Bairro Vargem Grande	
Internet	Sim
Banda Larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	2
Computadores para uso administrativo	2

Estrutura Física das Escolas	
Escola Estadual Figueira de Toledo	
Biblioteca	Sim
Cozinha	Sim
Laboratório de Informática	Sim
Laboratório de Ciências	Não
Quadra de Esportes	Sim
Sala para Leitura	Sim
Sala para a Diretoria	Sim
Sala para Professores	Sim
Sala para atendimento especial	Não

Acessibilidade	
Escola Estadual Figueira de Toledo	
A escola é acessível aos portadores de deficiência?	Sim
As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?	Sim
Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?	Sim

Equipamentos	
Escola Estadual Figueira de Toledo	
Aparelho de DVD	Sim
Impressora	Sim
Copiadora	Sim
Retroprojektor	Sim
Televisão	Sim

Saneamento Básico	
Escola Estadual Figueira de Toledo	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Rede Pública
Destino do lixo	Coleta Periódica

Computadores e Internet	
Escola Estadual Figueira de Toledo	
Internet	Sim
Banda Larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	15
Computadores para uso administrativo	6

Todos os dados referidos das tabelas acima têm como fonte o Censo Escolar.

2.6. Utilização do Transporte Escolar Público

A tabela abaixo mostra o número de alunos que utilizam o Transporte Escolar Público por escola. O percentual de alunos que utilizam o Transporte é de aproximadamente **43%** do total de matrículas. Fonte Censo Escolar

Utilização do Transporte Escolar Público 2014	
Escolas	Nº de alunos
EMEF Bairro das Palmeiras	15
EMEF Bairro Vargem Grande	26
EMEF Prof.^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci	73
EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari	131
EMEI Prof.^a Therezinha Lemes Porto Pinto	35
Escola Estadual Bairro Vargem Grande	64
Escola Estadual Figueira de Toledo	208
Total	552

3. Alunos – Oferta de Matrículas

3.1. Educação Infantil

Apresentação

A Educação Infantil, no Brasil, foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96), a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social. Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

LDB 9394/96 – Educação Infantil

Art. 29º. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30º. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31º. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Em Natividade da Serra três escolas municipais oferecem Educação Infantil da seguinte forma:

EMEF Bairro Vargem Grande – Rural – Pré-Escola

EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari – Rural - Pré-Escola

EMEI Prof.^a Therezinha Lemes Porto Pinto – Urbana - Pré-Escola

As matrículas estão distribuídas conforme a tabela:

Matrículas Educação Infantil – 2014			
Escola/ Modalidade	Creche	Pré-Escola	Total
EMEF Bairro das Palmeiras			0
EMEF Bairro Vargem Grande		11	11
EMEF Prof.ª Isabel Cristina R. de M. Menecucci			0
EMEF Prof.ª Teresa Garcia Minari		20	20
EMEI Prof.ª Therezinha Lemes Porto Pinto		98	98
Escola Estadual Bairro Vargem Grande			0
Escola Estadual Figueira de Toledo			0
Total	0	129	129

Fonte: Censo Escolar

A média de alunos por turma também é muito importante para a verificação de superlotação e de direcionamento dos estudos, esta média pode ser verificada através da tabela.

Média de Alunos por Turma Educação Infantil – 2014		
Escola/Modalidade	Creche	Pré-Escola
EMEF Bairro das Palmeiras		
EMEF Bairro Vargem Grande		11
EMEF Prof.ª Isabel Cristina R. de M. Menecucci		
EMEF Prof.ª Teresa Garcia Minari		20
EMEI Prof.ª Therezinha Lemes Porto Pinto		14
Escola Estadual Bairro Vargem Grande		
Escola Estadual Figueira de Toledo		

Fonte: Censo Escolar

Com a necessidade de verificar as demandas de ofertas de matrículas para a Educação Infantil analisamos os dados coletados.

De acordo com a tabela 3, Projeção – População em Idade Escolar 2014, temos de 0 a 3 anos 337 crianças em idade escolar, e para os de 4 a 5 anos temos 163 crianças em idade escolar. Analisando o número de alunos matriculados, divulgados pelo Censo Escolar, não temos nenhuma criança nas escolas entre 0 e 3 anos e 129 alunos entre 4 e 5 anos. Confrontando os dados da Projeção de População em Idade Escolar com os números de matrículas

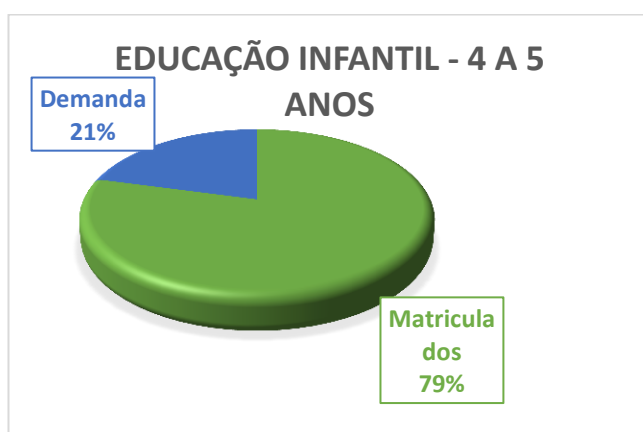
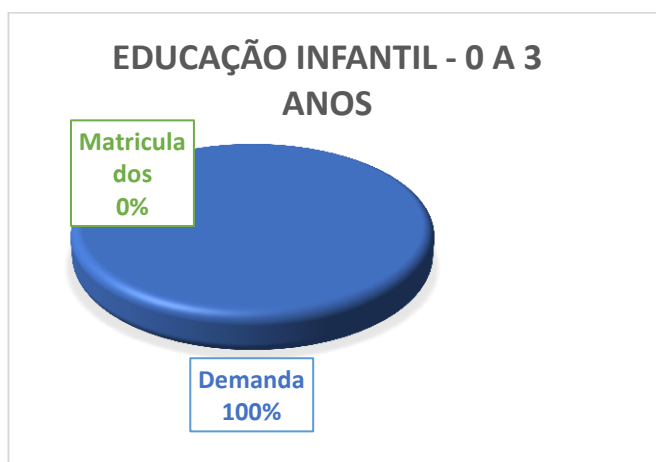
temos uma demanda de 100% entre as crianças de 0 a 3 anos e atendemos em 79% as crianças de 4 e 5 anos.

A não obrigatoriedade de frequentar uma instituição infantil pode justificar a demanda apurada de 100% para crianças entre 0 e 3 anos.

Os dados estão refletidos nas tabelas e gráficos a seguir:

Educação Infantil – 2014				
	0 a 3 anos	%	4 a 5 anos	%
Total de Habitantes	337	100,00	163	100,00
Matriculados	0	0,00	129	79,14
Demanda	337	100,00	34	20,86

Fonte: SEADE e Censo Escolar

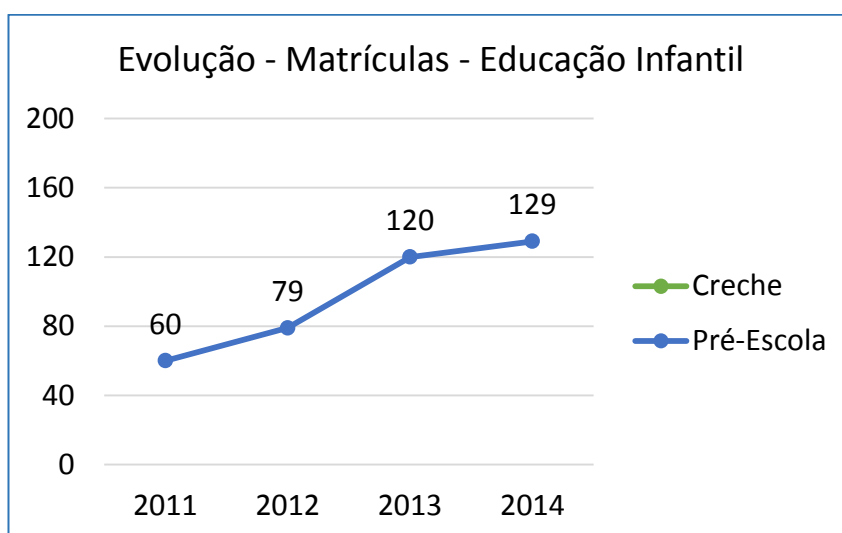


Esses números indicam que a oferta de vagas na Educação Infantil é maior para as crianças de 4 a 5 anos, indicando que a universalização do atendimento da pré-escola não está longe em Natividade da Serra. Por outro lado, fica evidente a necessidade de se investir na oferta de vagas para a idade de 0 a 3 anos.

A evolução das matrículas na Educação Infantil em Natividade da Serra pode ser analisada pela tabela e o gráfico.

Evolução - Matrículas - Educação Infantil			
Municipal			
Ano	Creche	Pré-Escola	Total
2011		60	60
2012		79	79
2013		120	120
2014		129	129

Fonte: Censo Escolar



3.2. Ensino Fundamental

Apresentação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal no 9.394/96), aprovada em 20 de dezembro de 1996, consolida e amplia o dever do Poder Público para com a educação em geral e, em particular, para com o Ensino Fundamental.

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

Também de acordo com a LDB/96, Estados e Municípios devem incumbir-se de definir formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, o que pode trazer grandes benefícios, pois ações conjuntas – bem planejadas, renovadas em seu espírito e reforçadas em seus meios – podem assegurar a oferta de uma educação de qualidade.

No município de Natividade da Serra as escolas que ofertam o Ensino Fundamental estão distribuídas da seguinte maneira:

EMEF Bairro das Palmeiras – Rural – Anos Iniciais

EMEF Bairro Vargem Grande – Rural – Anos Iniciais

EMEF Prof.^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci – Urbana – Anos Iniciais

EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari – Rural – Anos Iniciais e Anos Finais

Escola Estadual Bairro Vargem Grande – Rural – Anos Finais

Escola Estadual Figueira de Toledo – Urbana – Anos Finais

As matrículas estão distribuídas conforme a tabela:

Matrículas Ensino Fundamental - 2014			
Escola/ Modalidade	Anos Iniciais	Anos Finais	Total
EMEF Bairro das Palmeiras	16		16
EMEF Bairro Vargem Grande	43		43
EMEF Prof.^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci	219		219
EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari	114	130	244
EMEI Prof.^a Therezinha Lemes Porto Pinto			0
Escola Estadual Bairro Vargem Grande		71	71
Escola Estadual Figueira de Toledo		260	260
Total	392	461	853

Fonte: Censo Escolar

A média de alunos por turma nos anos iniciais e finais em cada escola pode ser visualizada pela tabela.

Média de Alunos por Turma - Ensino Fundamental - 2014		
Escola/Modalidade	Anos Iniciais	Anos Finais
EMEF Bairro das Palmeiras	16	
EMEF Bairro Vargem Grande	10,8	9,3
EMEF Prof.^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci	18,5	
EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari	11,4	16,6
EMEI Prof.^a Therezinha Lemes Porto Pinto		
Escola Estadual Bairro Vargem Grande		17,8
Escola Estadual Figueira de Toledo		29,7

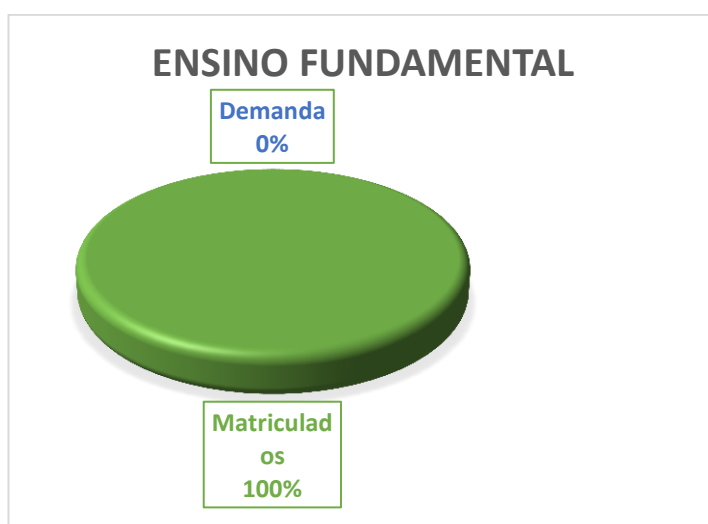
Fonte: Censo Escolar

A partir dos dados do número de matrículas, analisaremos a existência de demandas para essa modalidade de ensino.

Analisando a tabela abaixo, os dados expressos indicam que há um superávit na oferta de matrículas, ou seja, o número de crianças frequentando a escola é maior que o número da população da faixa de 06 a 14 anos. Essas informações mostram que estamos atingindo a meta de universalização do Ensino Fundamental em Natividade da Serra. Este superávit acontece (pois não temos dados oficiais atualizados sobre a população) e utilizamos os dados de projeção do Órgão Estadual SEADE.

Ensino Fundamental - 2014		
	6 a 14 anos	%
Total de Habitantes	792	100,00
Matriculados	853	107,70
Demanda	-61	-7,70

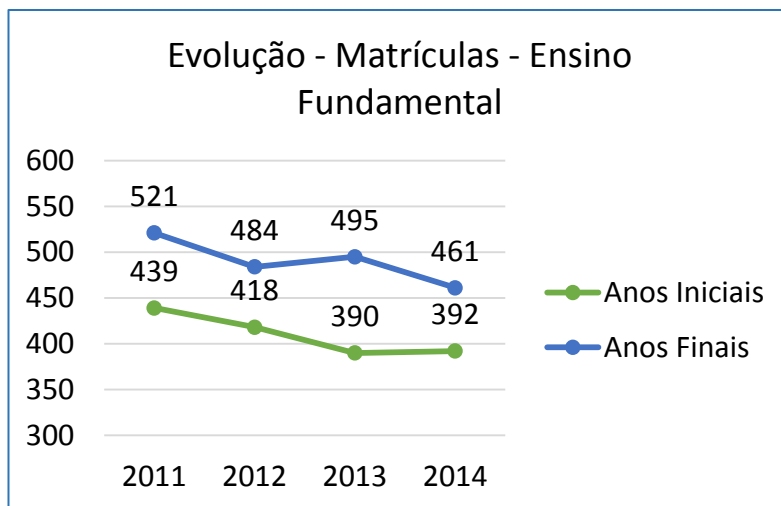
Fonte: SEADE e Censo Escolar



A evolução das matrículas no ensino fundamental não sofreu grandes variações como podem ser analisados pela tabela pelo gráfico abaixo.

Evolução - Matrículas - Ensino Fundamental - 2014					
Ano	Municipal		Estadual		Total
	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais	
2011	439	151		370	960
2012	418	146		338	902
2013	390	136		359	885
2014	392	130		331	853

Fonte: Censo Escolar



3.3. Ensino Médio

Apresentação

O Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), os Estados são responsáveis por, progressivamente, tornar o Ensino Médio obrigatório, no entanto, devem aumentar o número de vagas disponíveis de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental.

Segundo LDB 9394/96 – Ensino Médio

Art. 35º. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36º. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º. Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º. O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Em Natividade da Serra duas escolas oferecem a modalidade de Ensino Médio, são elas:

Escola Estadual Bairro Vargem Grande – Rural

Escola Estadual Figueira de Toledo – Urbana

As matrículas nestas escolas estão distribuídas conforme tabela.

Matrículas Ensino Médio - 2014	
Escola/ Modalidade	Ensino Médio
EMEF Bairro das Palmeiras	
EMEF Bairro Vargem Grande	
EMEF Prof. ^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci	
EMEF Prof. ^a Teresa Garcia Minari	
EMEI Prof. ^a Therezinha Lemes Porto Pinto	
Escola Estadual Bairro Vargem Grande	36
Escola Estadual Figueira de Toledo	276
Total	312

Fonte: Censo Escolar

Nas escolas que ofertam o Ensino Médio a média de alunos por turma pode ser observada através da tabela.

Média de Alunos por Turma - Ensino Médio - 2014	
Escola/Modalidade	Ensino Médio
EMEF Bairro das Palmeiras	
EMEF Bairro Vargem Grande	
EMEF Prof. ^a Isabel Cristina R. de M. Menecucci	
EMEF Prof. ^a Teresa Garcia Minari	
EMEI Prof. ^a Therezinha Lemes Porto Pinto	
Escola Estadual Bairro Vargem Grande	18
Escola Estadual Figueira de Toledo	31,1

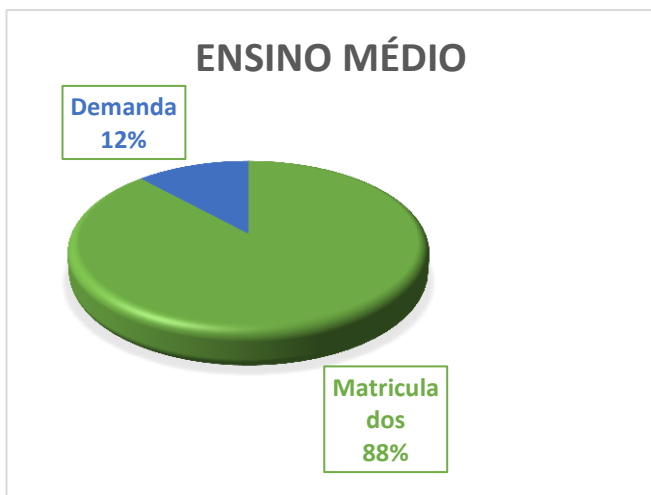
Fonte: Censo Escolar

Com os dados das matrículas apurados, verificaremos a existência de demanda por matrículas na modalidade Ensino Médio.

Analisando a tabela abaixo, constata-se que ainda há uma demanda no município de aproximadamente 12%, os fatores que podem explicar esta situação são o abandono escolar para trabalhar, desistência e outros.

Ensino Médio - 2014		
	15 a 17 anos	%
Total de Habitantes	354	100,00
Matriculados	312	88,14
Demanda	42	11,86

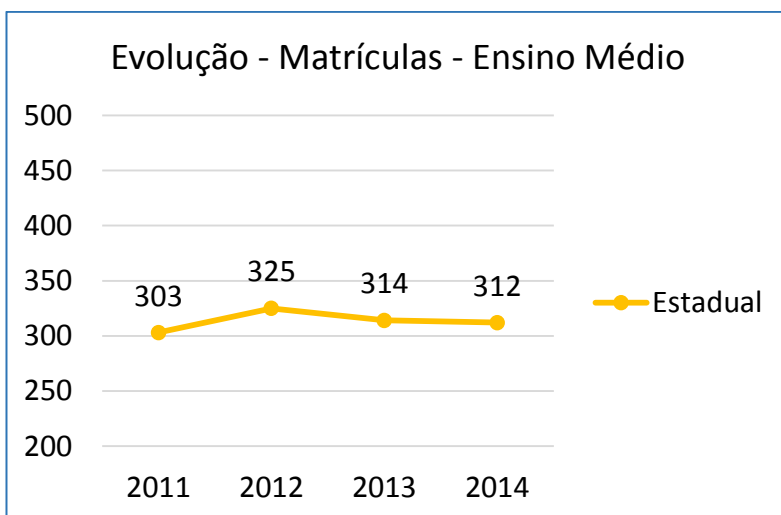
Fonte: SEADE e Censo Escolar



Nos últimos anos as matrículas no Ensino Médio de Natividade da Serra não sofreram grandes variações, os dados podem ser observados pela tabela e pelo gráfico abaixo.

Evolução - Matrículas - Ensino Médio		
Ano	Estadual	Total
	Ensino Médio	
2011	303	303
2012	325	325
2013	314	314
2014	312	312

Fonte: Censo Escolar



3.4. Educação Especial

Apresentação

As atitudes para com as pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação se modificam na sociedade, na medida em que vão sendo oferecidas oportunidades educacionais e de integração social.

Segundo LDB 9394/96 – Educação Especial

Art. 58º. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59º. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60º. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

Em Natividade da Serra de acordo com o Censo Escolar 2014, tem apenas 17 alunos com algum tipo de necessidade especial matriculados no ensino regular como podemos ver na tabela.

Matrículas por escola - Educação Especial	
Escola/ Modalidade	Especial
EMEF Bairro das Palmeiras	
EMEF Bairro Vargem Grande	
EMEF Prof.ª Isabel Cristina R. de M. Menecucci	3
EMEF Prof.ª Teresa Garcia Minari	3
EMEI Prof.ª Therezinha Lemes Porto Pinto	
Escola Estadual Bairro Vargem Grande	
Escola Estadual Figueira de Toledo	11
Total	17

Fonte: Censo Escolar

Evolução de matrículas da Educação Especial pode ser analisada através da tabela abaixo.

Evolução - Matrículas - Educação Especial	
Ano	Alunos
2011	8
2012	8
2013	14
2014	17

Fonte: Censo Escolar

3.5. Educação de Jovens e Adultos - EJA

Apresentação

Segundo LDB 9394/96 – Educação de Jovens e Adultos - EJA

Art. 37º. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38º. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

Hoje o município de Natividade da Serra não possui matrículas de EJA – Educação de Jovens e Adultos.

4. Indicadores Educacionais

4.1. IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

- Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão) e
- Pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino.

OBJETIVO

- Mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar.
- Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência;
- Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino.

CÁLCULO DO IDEB

Utiliza o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e Censo Escolar;

Média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 (zero) e 10 (dez), dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;

Indicador de rendimento, baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa (Ensino Fundamental e Médio).

Os resultados obtidos pelas escolas de Natividade da Serra estão demonstrados nas tabelas e gráficos abaixo:

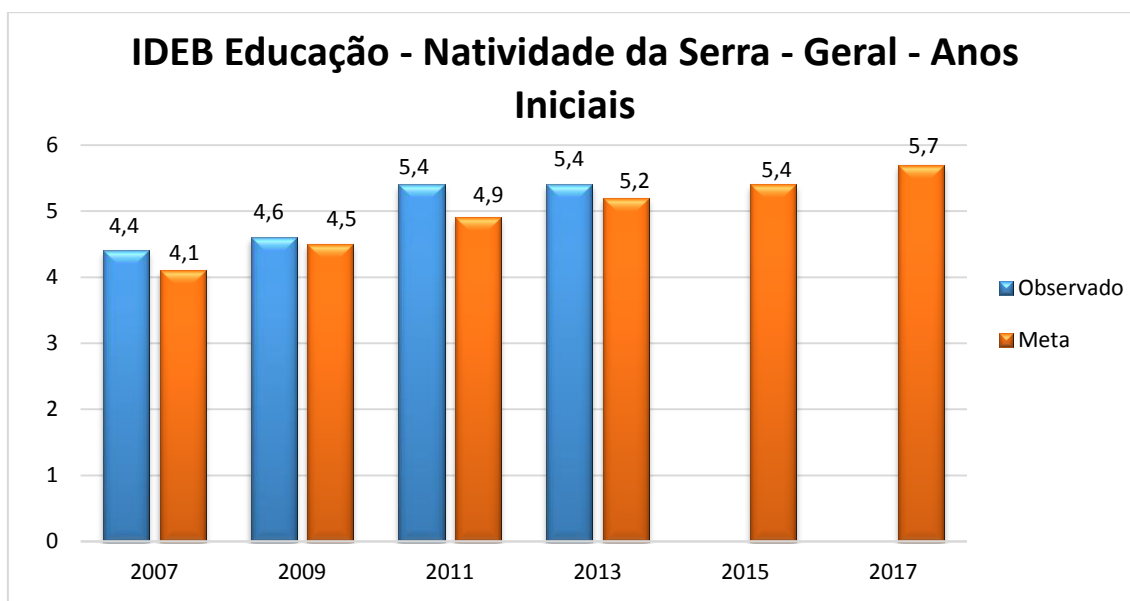
Nos anos iniciais no ano de 2013, Natividade da Serra atingiu as metas estipuladas pelo IDEB, a meta era de **5,2** e o município atingiu o resultado de **5,4**.

E nos anos finais os resultados atingidos não foram tão satisfatórios, pois não foi atingida a meta, o resultado apurado foi de **4,3** enquanto a meta

estipulada era de **4,5**. O principal fator para esta nota foi o desempenho da EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari, que teve a nota de **3,9** no ano de 2013.

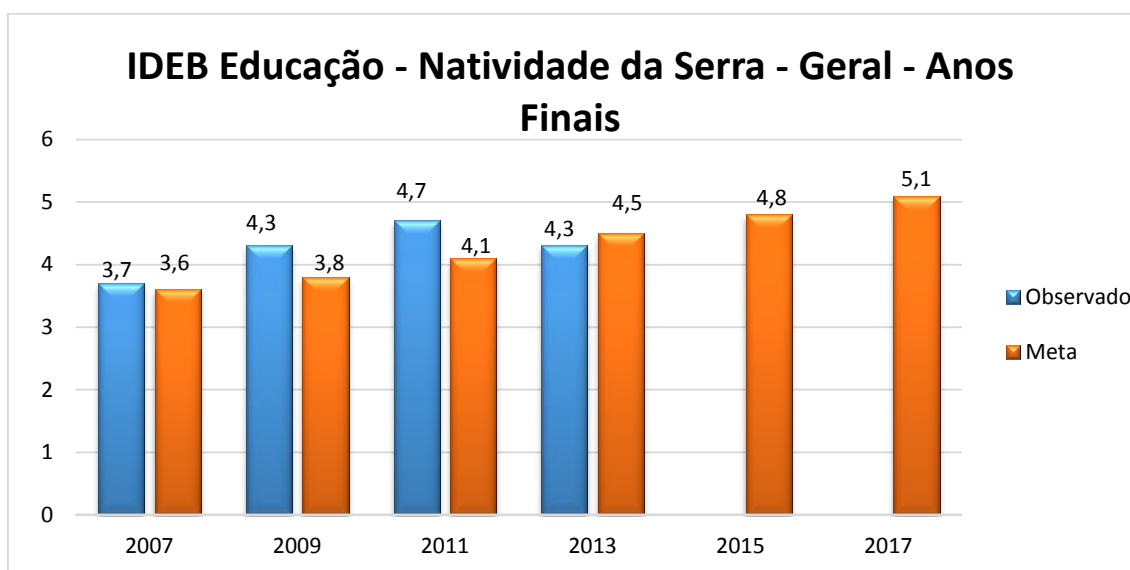
IDEB Natividade da Serra Observado x Projetado - Anos Iniciais							
	2007	2009	2011	2013	2015	2017	
5º Ano	4,4	4,6	5,4	5,4			Observado
5º Ano	4,1	4,5	4,9	5,2	5,4	5,7	Meta

Fonte: INEP/MEC



IDEB Natividade da Serra Observado x Projetado - Anos Finais							
	2007	2009	2011	2013	2015	2017	
9º Ano	3,7	4,3	4,7	4,3			Observado
9º Ano	3,6	3,8	4,1	4,5	4,8	5,1	Meta

Fonte: INEP/MEC

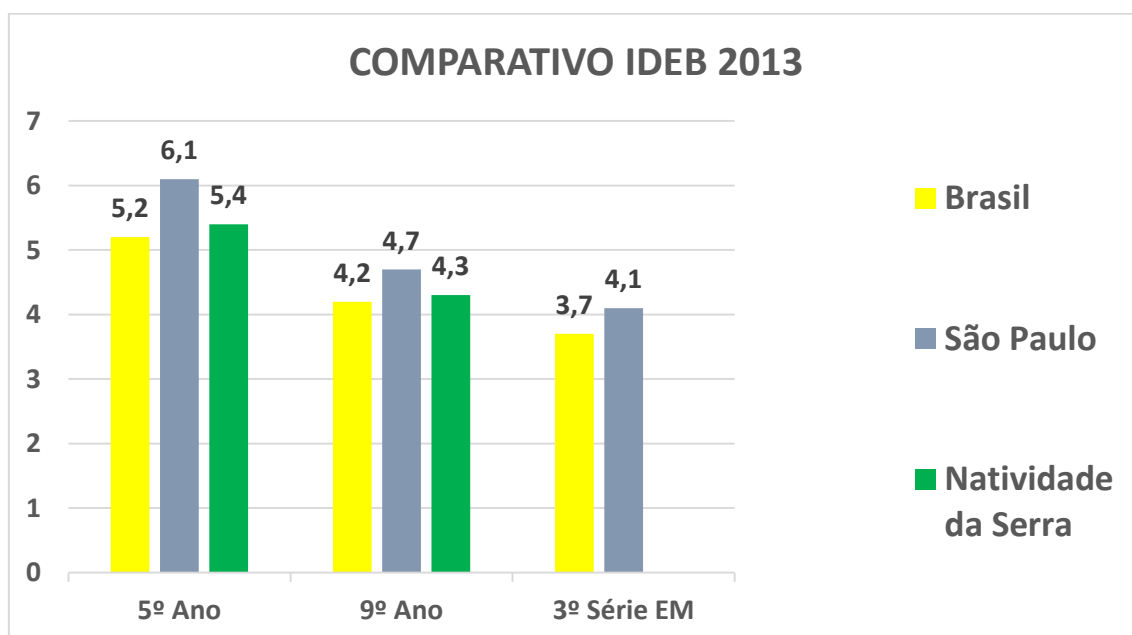


Fazendo uma comparação dos resultados obtidos por Natividade da Serra com o Estado de São Paulo e o Brasil, nos anos iniciais estamos acima do resultado do Brasil e abaixo do resultado do Estado de São Paulo, com relação aos anos finais acontece à mesma situação dos anos iniciais estamos com resultados melhores que o Brasil, porém menores que os obtidos pelo Estado de São Paulo.

Como podemos observar na tabela e no gráfico.

Comparativo IDEB 2013						
	Brasil		São Paulo		Natividade da Serra	
	Observado	Meta	Observado	Meta	Observado	Meta
5º Ano	5,2	4,9	6,1	5,8	5,4	5,2
9º Ano	4,2	4,4	4,7	5	4,3	4,5
3º Série EM	3,7	3,9	4,1	4,2		

Fonte: INEP/MEC



Os resultados do IDEB por escola podem ser visualizados nas tabelas abaixo:

IDEB Natividade da Serra Observado x Projetado - EMEF Prof. ^a Isabel Cristina Rodrigues de Menezes Menecucci							
	2007	2009	2011	2013	2015	2017	
5º Ano				5,5			Observado
5º Ano				5,7	5,9	6,2	Meta
IDEB Natividade da Serra Observado x Projetado - EMEF Prof. ^a Teresa Garcia Minari							
	2007	2009	2011	2013	2015	2017	
9º Ano	3,6	4,3	4,5	3,9			Observado
9º Ano	4	4,2	4,4	4,8	5,2	5,5	Meta
IDEB Natividade da Serra Observado x Projetado - EE Figueira de Toledo							
	2007	2009	2011	2013	2015	2017	
9º Ano		4,3	4,6	4,3			Observado
9º Ano		3,6	3,9	4,2	4,5	4,8	Meta

Fonte: INEP/MEC

4.2. Indicadores de Proficiência

Indica o nível de aprendizado dos alunos que realizaram a **Prova Brasil** e os respectivos resultados nas matérias de Português e Matemática, os níveis de aprendizados estão divididos em quatro, que são:

Avançado	Proficiente	Básico	Insuficiente
Aprendizado além da expectativa. Recomenda-se para os alunos neste nível atividades desafiadoras.	Os alunos neste nível encontram-se preparados para continuar os estudos. Recomenda-se atividades de aprofundamento.	Os alunos neste nível precisam melhorar. Sugere-se atividades de reforço.	Os alunos neste nível apresentaram pouquíssimo aprendizado. É necessário a recuperação de conteúdo.

Os níveis de proficiência obtidos em Natividade da Serra podem ser observados nas tabelas abaixo.

Indicador de Proficiência - Anos Iniciais - Natividade da Serra			
	2009	2011	2013
Português	21%	37%	46%
Matemática	21%	28%	42%

Fonte: INEP/MEC

Indicador de Proficiência - Anos Finais - Natividade da Serra			
	2009	2011	2013
Português	18%	27%	18%
Matemática	9%	10%	7%

Fonte: INEP/MEC

Na última aplicação da Prova Brasil que foi realizada no ano de 2013, quatro escolas de Natividade da Serra participaram da Prova, que são:

Anos Iniciais – De 59 alunos 51 realizaram a prova

- EMEF. Prof.^a Isabel Cristina Rodrigues de Menezes Menecucci – De 59 alunos 51 realizaram a prova

Anos Finais – De 139 alunos 116 realizaram a prova

- EE Bairro Vargem Grande - De 26 alunos 20 realizaram a prova
- EE Figueira de Toledo - De 79 alunos 64 realizaram a prova
- EMEF Teresa Garcia Minari - De 34 alunos 32 realizaram a prova

Os índices de Proficiência e os níveis de aprendizado nestas escolas foram:

Anos Iniciais

EMEF. Prof.^a Isabel Cristina Rodrigues de Menezes Menecucci

Proficiência

Português	46%
Matemática	42%

Fonte: INEP/MEC

Nível de Aprendizado – Nº de alunos por nível

Nível	Matemática	%	Português	%
Avançado	8 alunos	13,79	9 alunos	15,52
Proficiente	16 alunos	27,59	18 alunos	31,03
Básico	18 alunos	31,03	21 alunos	36,21
Insuficiente	16 alunos	27,59	10 alunos	17,24

Fonte: INEP/MEC

Anos Finais

EE Bairro Vargem Grande

Proficiência

Português	15%
Matemática	0%

Fonte: INEP/MEC

Nível de Aprendizado – Nº de alunos por nível

Nível	Matemática	%	Português	%
Avançado		0,00	1 aluno	3,85
Proficiente		0,00	3 alunos	11,54
Básico	16 alunos	61,54	18 alunos	69,23
Insuficiente	10 alunos	38,46	4 alunos	15,38

Fonte: INEP/MEC

EE Figueira de Toledo

Proficiência

Português	20%
Matemática	9%

Fonte: INEP/MEC

Nível de Aprendizado – Nº de alunos por nível

Nível	Matemática	%	Português	%
Avançado		0,00	5 alunos	6,33
Proficiente	7 alunos	8,97	11 alunos	13,92
Básico	44 alunos	56,41	48 alunos	60,76
Insuficiente	27 alunos	34,62	15 alunos	18,99

Fonte: INEP/MEC

EMEF Teresa Garcia Minari

Proficiência

Português	17%
Matemática	6%

Fonte: INEP/MEC

Nível de Aprendizado – Nº de alunos por nível

Nível	Matemática	%	Português	%
Avançado		0,00	1	2,94
Proficiente	2	5,88	5	14,71
Básico	17	50,00	21	61,76
Insuficiente	15	44,12	7	20,59

Fonte: INEP/MEC

4.3. Taxa de Analfabetismo

Todos os dados das tabelas referentes às taxas de Analfabetismo foram extraídos do Censo Populacional – IBGE 2010,

População alfabetizada e analfabeta - população acima de 15 anos

Ano	ANALFABETIZADA	ALFABETIZADA
2010	908 analfabetos	4.314 alfabetizados
2000	999 analfabetos	3.924 alfabetizados
1991	1.431 analfabetos	2.837 alfabetizados

Taxa de analfabetismo - população acima de 15 anos

Ano	MUNICIPAL	NACIONAL
2010	17,39%	9,37%
2000	20,29%	12,84%
1991	33,53%	19,33%

Taxa de analfabetismo por sexo - população acima de 15 anos

Ano	MASCULINO	FEMININO
2010	16,96%	17,87%
2000	17,85%	23,17%
1991	29,65%	38,05%

Taxa de analfabetismo urbana e rural - população acima de 15 anos

Ano	URBANA	RURAL
2010	13,87%	19,97%
2000	24,10%	15,13%
1991	26,52%	37,32%

4.4. Taxas de Rendimento Escolar

As taxas de rendimento são fundamentais para a verificação e acompanhamento do rendimento escolar de sua escola e de seu município, além disso, são variáveis utilizadas no cálculo do IDEB.

Todas as tabelas de Rendimento Escolar têm como fonte INEP/MEC Censo Escolar

4.4.1. Taxa de Aprovação

Permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso que o sistema obteve durante o ano.

Em Natividade da Serra os principais pontos a se observar nos anos iniciais são os 3º anos das escolas EMEF Prof.^a Teresa Garcia Minari e EMEF Bairro das Palmeiras, nos anos finais os índices de aprovação nos 7º e 9º anos da EMEF Teresa Garcia Minari e do 9º ano da EE Figueira de Toledo necessitam de maior atenção.

No Ensino Médio a EE Figueira de Toledo necessita de atenção em todos os anos.

Taxa de Aprovação - Ensino Fundamental 1º ao 9º ano - 2013						
Escola	Aprovação 1º ano	Aprovação 2º ano	Aprovação 3º ano	Aprovação 4º ano	Aprovação 5º ano	Aprovação Anos Iniciais
EMEF Prof. ^a Isabel C. R. de M. Menecucci	97,1	100	97	100	94,6	97,8
EMEF Prof. ^a Teresa Garcia Minari	100	100	84,2	100	94,4	96
EMEF Bairro das Palmeiras	100	100	80	100	100	94,1
EMEF Bairro Vargem Grande	100	100	100	100	100	100
EE Figueira de Toledo	-	-	-	-	-	-
EE Bairro Vargem Grande	-	-	-	-	-	-
Escola	Aprovação 6º ano	Aprovação 7º ano	Aprovação 8º ano	Aprovação 9º ano	Aprovação Anos Finais	Total Aprovação Ens. Fundamental
EMEF Prof. ^a Isabel C. R. de M. Menecucci	-	-	-	-	-	97,8
EMEF Prof. ^a Teresa Garcia Minari	96,2	79,2	93,8	79,5	85,7	90
EMEF Bairro das Palmeiras	-	-	-	-	-	94,1
EMEF Bairro Vargem Grande	-	-	-	-	-	100
EE Figueira de Toledo	95,6	98,4	98,7	82,1	93,3	93,3
EE Bairro Vargem Grande	100	95	100	95,5	97,3	97,3

Taxa de Aprovação - Ensino Médio - 2013				
Escola	Aprovação 1º ano	Aprovação 2º ano	Aprovação 3º ano	Aprovação Ensino Médio
EE Figueira de Toledo	77,1	82,2	91,4	83,1
EE Bairro Vargem Grande	100	88,9		96,4

4.4.2. Taxa de Reprovação

É o indicador que analisa a porcentagem dos alunos que ao final do ano letivo, não alcançaram os critérios mínimos para a conclusão da etapa de ensino na qual se encontrava.

Os principais pontos a serem observados sobre as Taxas de Reprovação são na EMEF Teresa Garcia Minari no 3º ano dos anos iniciais e no 7º e 9º ano dos anos finais. O 9º ano da Escola Estadual Figueira de Toledo também merece uma maior atenção. No Ensino Médio, o 1º e 2º ano da Escola Estadual Figueira de Toledo necessita de uma melhor análise. Os resultados podem ser observados a partir das tabelas abaixo.

Taxa de Reprovação - Ensino Fundamental 1º ao 9º ano - 2013						
Escola	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Reprovação Anos Iniciais
EMEF Prof. ^a Isabel C. R. de M. Menecucci	2,9	-	3	-	5,4	2,2
EMEF Prof. ^a Teresa Garcia Minari	-	-	10,5	-	5,6	3
EMEF Bairro das Palmeiras	0	0	0	0	0	0
EMEF Bairro Vargem Grande	0	0	0	0	0	0
EE Figueira de Toledo	-	-	-	-	-	-
EE Bairro Vargem Grande	-	-	-	-	-	-

Escola	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Anos Finais	Total Ens. Fundamental
EMEF Prof. ^a Isabel C. R. de M. Menecucci	-	-	-	-	-	2,2
EMEF Prof. ^a Teresa Garcia Minari	3,8	20,8	3,1	14,7	12,1	8,3
EMEF Bairro das Palmeiras	-	-	-	-	-	0
EMEF Bairro Vargem Grande	-	-	-	-	-	0
EE Figueira de Toledo	1,5	0	1,3	15,4	4,9	4,9
EE Bairro Vargem Grande	0	0	0	0	0	0

Taxa de Reprovação - Ensino Médio - 2013				
Escola	Reprovação 1º ano	Reprovação 2º ano	Reprovação 3º ano	Reprovação Ensino Médio
EE Figueira de Toledo	19,8	16,8	6,2	14,8
EE Bairro Vargem Grande	0	0	0	0

4.4.3. Taxa de Abandono

É o indicador que analisa a porcentagem dos alunos que deixaram de frequentar a unidade escolar durante o ano escolar.

Em Natividade da Serra as Taxas de Abandono estão demonstradas através das tabelas abaixo.

Analisando os indicadores as taxas de abandono em Natividade da Serra no Ensino Fundamental, não são altas, somente nos 3º anos dos anos iniciais da EMEF Bairro das Palmeiras e EMEF Teresa Garcia Minari que necessitam de uma melhor análise sobre os resultados apurados.

No Ensino Médio as Taxas de Abandono também não são altas, necessitam somente de um olhar mais aprofundado sobre o 2º ano Escola Estadual Vargem Grande.

Taxa de Abandono - Ensino Fundamental 1º ao 9º ano - 2013						
Escola	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Anos Iniciais
EMEF Prof. ^a Isabel C. R. de M. Menecucci	0	0	0	0	0	0
EMEF Prof. ^a Teresa Garcia Minari	0	0	5,3	0	0	1
EMEF Bairro das Palmeiras	0	0	20	0	0	5,9
EMEF Bairro Vargem Grande	0	0	0	0	0	0
EE Figueira de Toledo						
EE Bairro Vargem Grande						
Escola	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Anos Finais	Total Ens. Fundamental
EMEF Prof. ^a Isabel C. R. de M. Menecucci						0
EMEF Prof. ^a Teresa Garcia Minari	0	0	3,1	5,9	2,2	1,7
EMEF Bairro das Palmeiras						5,9
EMEF Bairro Vargem Grande						0
EE Figueira de Toledo	2,9	1,6	0	2,5	1,8	1,8
EE Bairro Vargem Grande	0	5	0	4,5	2,7	2,7

Taxa de Abandono - Ensino Médio - 2013				
Escola	1º ano	2º ano	3º ano	Ensino Médio
EE Figueira de Toledo	3,1	1	2,4	2,1
EE Bairro Vargem Grande	0	11,1	0	3,6

4.4.4. Taxa de Distorção Idade-Série

Permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série /nível de ensino.

De acordo com as tabelas abaixo sobre distorção Idade-Série, os principais pontos a se observar são:

Nos anos iniciais

- A distorção idade-série do 4º ano dos anos iniciais nas escolas EMEF Isabel C. R. de M. Menecucci, EMEF Bairro das Palmeiras e EMEF Bairro Vargem Grande estão altos.

Nos anos finais

- Nos anos finais todos os anos de todas as escolas merecem uma maior atenção, pois a distorção idade-série está muito alta.

No ensino Médio

- O 1º e o 2º ano de Escola Estadual Figueira de Toledo merecem uma atenção maior, pois as taxas de distorção foram de 20,7% e 17,9% respectivamente.

Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental 1º ao 9º ano - 2014						
Escola	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Anos Iniciais
EMEF Prof.ª Isabel C. R. de M. Menecucci	-	-	4,3	13,8	7,1	4,5
EMEF Prof.ª Teresa Garcia Minari	-	-	-	-	-	-
EMEF Bairro das Palmeiras	-	-	-	25	-	6,3
EMEF Bairro Vargem Grande	-	9,1	-	20	-	4,7
EE Figueira de Toledo	-	-	-	-	-	-
EE Bairro Vargem Grande	-	-	-	-	-	-
Escola	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Anos Finais	Total Ens. Fundamental
EMEF Prof.ª Isabel C. R. de M. Menecucci	-	-	-	-	-	4,5
EMEF Prof.ª Teresa Garcia Minari	5,6	20	14,3	18,4	15,8	8,5
EMEF Bairro das Palmeiras	-	-	-	-	-	6,3
EMEF Bairro Vargem Grande	-	-	-	-	-	4,7
EE Figueira de Toledo	5	12,5	6,9	15,3	10,5	10,5
EE Bairro Vargem Grande	-	15	5,6	11,8	8,5	8,5

Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Médio - 2014				
Escola	1º ano	2º ano	3º ano	Ensino Médio
EE Figueira de Toledo	20,7	17,9	7,1	15,7
EE Bairro Vargem Grande	4,5	-	-	2,8

5. Equipe Docente

Nesta etapa analisaremos as questões pertinentes ao grupo docente de Natividade da Serra.

Os resultados apresentados têm como base o Censo Escolar de 2013.

A escolaridade dos professores de Natividade da Serra pode ser observada através da tabela, e a escolaridade dos professores por etapa da educação básica em 2013 é analisada pela tabela.

Professores da Educação Básica por Escolaridade							
Ano	Ensino Médio Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior		Total de Professores
	Nº Professores	%	Nº Professores	%	Nº Professores	%	
2009	8	11,6%	6	8,7%	55	79,7%	69
2010	7	11,1%	3	4,8%	53	84,1%	63
2011	4	5,9%	7	10,3%	57	83,8%	68
2012	7	10,1%	4	5,8%	58	84,1%	69
2013	5	7,2%	5	7,2%	59	85,5%	69

Professores da Educação Básica Escolaridade por Etapa 2013							
Etapa	Ensino Médio-Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior		Total de Professores
	Nº Professores	%	Nº Professores	%	Nº Professores	%	
Educação Infantil	1	11,1%	0		8	88,9%	9
Ensino Fundamental	4	6,9%	4	6,9%	50	86,2%	58
Ensino Médio	0		2	7,7%	24	92,3%	26

Analisamos os professores dos anos finais e do ensino médio que possuem licenciatura na área em que atuam, os dados podem ser observados nas tabelas abaixo.

Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental Com Licenciatura na Área que Atuam - 2013							
Ano	Total de Professores que atuam no Ensino Fundamental	Com Superior		Com Licenciatura		Com Licenciatura na área que atuam	
		Nº Professores	%	Nº Professores	%	Nº Professores	%
2013	45	44	97,8%	36	80,0%	22	48,9%

Professores do Ensino Médio Com Licenciatura na Área que Atuam - 2013							
Ano	Total de Professores que atuam no Ensino Médio	Com Superior		Com Licenciatura		Com Licenciatura na área que atuam	
		Nº Professores	%	Nº Professores	%	Nº Professores	%
2013	44	44	100%	33	75,0%	19	43,2%

A tabela abaixo mostra o percentual dos professores da Educação Básica que possuem Pós-Graduação.

Porcentagem de Professores da Educação Básica com Pós-Graduação		
Ano	Nº de Professores com Pós-Graduação	%
2009	8	9,8%
2010	7	9,0%
2011	12	15,8%
2012	10	12,7%
2013	13	16,7%

A porcentagem dos professores da Educação Básica que trabalham em uma ou mais escolas é observado pela tabela.

Porcentagem de Professores por Quantidade de Escolas em que Trabalham - 2013		
1 Escola	2 Escolas	3 ou mais Escolas
70,5%	25,6%	3,8%

A porcentagem de professores da Rede Pública da Educação Básica que são ocupantes de cargos de provimento efetivo é analisada pela tabela.

Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo - 2013		
Total de Efetivos	Efetivos Municipal	Efetivos Estadual
76,9%	91,8%	60,5%

6. Recursos Financeiros Educação

O orçamento do Município de Natividade da Serra é organizado para financiar as despesas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo as modalidades de Educação Especial das escolas públicas de sua dependência administrativa. O Governo do Estado de São Paulo responsabiliza-se pelo orçamento do Ensino Médio e as respectivas modalidades de ensino das redes de sua dependência administrativa.

A receita para utilização dos recursos na educação provém de diversas fontes, sendo que os principais FUNDEB, o Salário Educação (QESE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e outros programas.

Vamos relatar alguns desses programas:

FUNDEB

Criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto nº 6.253/2007, o FUNDEB ampliou o financiamento para toda a Educação Básica a partir de 2007, em substituição ao FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), que financiava apenas o Ensino Fundamental. Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênio para esse fim) e periódica, mediante crédito em conta específica de cada governo (estadual e municipal). A distribuição é realizada com base no número de alunos da Educação Básica Pública, de acordo com os dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme prevê o artigo 211 da Constituição Federal. Ou seja, o Município recebe os recursos com base no número de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e o Estado, com base no número de alunos do Ensino Fundamental e Médio.

SALÁRIO EDUCAÇÃO

O Salário Educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da Educação Básica pública e que também pode ser aplicada na Educação Especial, desde que vinculada à Educação Básica. Ao FNDE (Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação) compete a função redistributiva da contribuição social do Salário Educação. Do montante arrecadado para esse fim pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dois terços correspondem às cotas estadual e municipal, que são creditadas mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados e dos municípios, sendo a redistribuição de forma proporcional ao número de alunos matriculados na Educação Básica das respectivas redes de ensino, apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do Ensino Fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar aos estados e municípios. Com a publicação da Medida Provisória nº 455/2009, o programa foi ampliado para toda a Educação Básica. O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo, ou no que couber da embarcação utilizada para o transporte de alunos da Educação Básica pública, residentes em área rural. Serve também para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar. O cálculo do montante de recursos financeiros para o Município e Estado tem como base o número de alunos informado no censo escolar do ano anterior.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a Educação Básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas. O valor repassado pela União ao Estado e Município por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa de ensino. O repasse é feito diretamente ao Estado e ao Município com base no censo escolar realizado no ano anterior ao atendimento. O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio do Conselho de Alimentação Escolar, pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União, pela Secretaria Federal de

Controle Interno e pelo Ministério Público. Os recursos financeiros provêm do Tesouro Nacional.

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas de Educação Básica das redes estaduais e municipais e às escolas privadas de Educação Especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público. O programa engloba várias ações e objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da Educação Básica. O repasse da verba baseia-se no número de alunos constante do censo escolar anterior. A partir de 2009, o programa que até então contemplava apenas as escolas públicas de Ensino Fundamental, estendeu-se a toda a Educação Básica. Os recursos destinam-se à aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais.

Abaixo vamos demonstrar as tabelas e gráficos referentes aos recursos aplicados na educação de Natividade da Serra. Os dados apurados têm como fonte os demonstrativos do FNDE e a Prefeitura Municipal.

RECEITAS DE NATIVIDADE DA SERRA				
RECEITA	2013	%	2014	%
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - BASE DE CÁLCULO APLICAÇÃO NO ENSINO	R\$ 14.682.224,82		R\$ 15.126.729,39	
APLICAÇÃO NO ENSINO - ARTIGO 212 DA CF	R\$ 4.045.803,40	27,5 6	R\$ 4.288.110,08	28,3 5
FUNDEB				
RECURSOS DO FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.262.676,44		R\$ 2.329.974,47	
DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (MIN 60%)	R\$ 2.220.364,40	98,1 3	R\$ 2.328.541,18	99,9 4
DEMAIS DESPESAS (MAX 40%)	R\$ 42.312,05	1,87	R\$ 1.433,29	0,06

RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR NATIVIDADE DA SERRA				
FONTE DE RECURSOS ANO	2013	%	2014	%
PNATE - FEDERAL	R\$ 71.108,15	100,00	R\$ 63.392,99	3,69
RECURSOS RECEBIDOS CONVÊNIO ESTADUAL		0,00	R\$ 1.300.000,00	75,57
CONTRAPARTIDA PREFEITURA		0,00	R\$ 356.864,80	20,74
TOTAL DE RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 71.108,15		R\$ 1.720.257,79	

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) Manter e aprofundar programa nacional e as ações municipais de reestruturação e aquisição de equipamentos (brinquedos, utensílios para alimentação, materiais pedagógicos, administrativos e de segurança) para rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches, quando houver e pré-escolas pública.

1.2) Garantir, a construção de creche/educação infantil municipal que atendam as crianças de 0 a 5 anos até o fim da vigência deste PME;

1.3) Garantir, a adequação das salas de creche/educação infantil nas unidades escolares do município até o fim da vigência deste PME;

1.4) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.5) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.6) Assegurar, o atendimento das crianças da zona rural na educação infantil, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especialidades dos bairros rurais;

1.7) Aplicar, em regime de colaboração com o MEC, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.8) Apoiar, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) Priorizar, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.10) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças em idade de educação infantil;

1.11) Preservar, as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12) Fortalecer, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13) Promover, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.14) Estimular, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.15) Oportunizar, por meios próprios ou em colaboração com os outros entes federados ou instituições privadas, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas escolas de ensino infantil, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem;

1.16) Promover, formas de participação das famílias e comunidade, visando à ação articulada de atendimento à criança;

1.17) Garantir, o padrão de qualidade da merenda escolar oferecida nas escolas de Educação Infantil;

1.18) Assegurar, que as escolas de Educação Infantil, tenham seu Plano de Gestão formulado e aplicado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipal com a participação dos profissionais da escola;

1.19) Cumprir, as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

Meta 2: Universalizar, o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Colaborar, com o Ministério da Educação, que em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2^o (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) Pactuar, entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º desta Lei](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) Construir, em regime de colaboração com o Governo Federal, Governo Estadual ou com recursos próprios, novas unidades escolares ou adequações necessárias, tanto na zona urbana quanto na zona rural, afim de criar estrutura adequada para realizações das atividades escolares;

2.4) Construir, em regime de colaboração com o Governo Federal, Governo Estadual ou com recursos próprios, quadras poliesportivas nas unidades escolares que não a possuem;

2.5) Adequar, a Biblioteca Municipal e construir salas de leitura nas unidades escolares;

2.6) Construir, em regime de colaboração com o Governo Federal, Governo Estadual ou com recursos próprios, salas de informática nas unidades escolares.

2.7) Construir, em regime de colaboração com o Governo Federal, Governo Estadual ou com recursos próprios, salas de atendimento de apoio pedagógico (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo), nas unidades escolares.

2.8) Fortalecer, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com órgãos

públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.9) Promover, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.10) Incentivar e valorizar, qualificação dos professores para uma ação pedagógica eficiente;

2.11) Estimular, formação inicial e continuada dos professores para alfabetização dos alunos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

2.12) Aplicar, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.13) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade do nosso município e a nossa identidade cultural;

2.14) Incentivar, participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.15) Estimular, oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações da zona rural;

2.16) Oferecer, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos;

2.17) Promover, atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) Institucionalizar, com apoio do MEC o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Garantir, fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) Manter e ampliar, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4) Fomentar, expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.5) Estruturar e fortalecer, acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.6) Promover, busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7) Redimensionar, oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos e a logística de atendimento;

3.8) Implementar, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.9) Estimular, participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.10) Apoiar, transporte gratuito para todos os estudantes do Ensino Médio das escolas públicas, que comprovadamente não sejam atendidos próximos as suas residências, incluindo as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007](#);

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Implantar, até 2020 salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4) Garantir, a partir do primeiro ano de vigência do PME atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar,

em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) Garantir, oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do [art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7) Garantir, oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) Fortalecer, acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) Promover , articulação interssetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.10) Incentivar, inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) Promover, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a

ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.12) Promover, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

Meta 5: Alfabetizar, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) Estruturar, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Participar, dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Divulgar, tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) Incentivar, disponibilizar e capacitar os profissionais docentes para o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) Promover e estimular, formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) Apoiar, alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio da União, do Estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar, articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Atender, escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6) Garantir, educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) Adotar, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,4	5,7	6,0	6,2
Anos finais do ensino fundamental	4,8	5,1	5,3	5,6

Estratégias:

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Constituir, em colaboração com a União e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Induzir, processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Formalizar e executar, planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Associar, prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando unidade escolares com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) Aprimorar, continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) Orientar, políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal e dos Municípios;

7.9) Acompanhar, bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10) Garantir, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante

renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) Desenvolver, pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais;

7.12) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) Apoiar, técnica e financeiramente a gestão, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14) Ampliar, programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16) Participar, em regime de colaboração, do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.17) Prover, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18) Informatizar, integralmente a gestão das escolas públicas, do Município, bem como promover formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias das escolas;

7.19) Garantir, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20) Implementar, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.21) Consolidar, a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação, e o atendimento em educação especial;

7.22) Mobilizar, famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.23) Estabelecer, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24) Participar, em articulação a União e o Estado do programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória do Município;

7.25) Promover, regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.26) Estabelecer, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

Meta 8: Elevar, a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégias:

8.1) Institucionalizar, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Apoiar, oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.4) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e a União para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) Promover, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80,0% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) Assegurar, oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Implementar, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3) Realizar, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.4) Executar, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.5) Implementar, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) Apoiar, matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2) Ampliar, oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.3) Participar, do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.4) Estimular, diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

Meta 11: Oferecer, em regime de colaboração com o Governo Federal e o Estado de São Paulo, no mínimo 100 vagas de educação profissional no município até o ano de 2018.

Estratégias:

11.1) Buscar, parcerias para educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

11.2) Firmar, parceria com o Governo Estadual / Escola Técnica Estadual – ETEC e outros, para oferecimento de vagas de educação profissional no próprio município;

11.3) Contribuir, com o transporte para os alunos de baixa renda que necessitam se deslocar para cidades vizinhas, para realização de cursos profissionalizantes.

Meta 12: Oferecer, em regime de colaboração com o Governo Federal, Estado de São Paulo e Instituições Privadas, matrículas na modalidade Educação Superior, através de Polos Educacionais e Plataformas de Ensino a Distância de forma a atender no mínimo 5% da população até o ano de 2018.

Estratégias:

12.1) Firmar, parcerias com o Governo Federal, Estado de São Paulo e Instituições Privadas de Ensino Superior, para oferecimento de matrículas seja através de polos educacionais ou plataformas de Ensino a distância;

12.2) Divulgar, oferta de vagas, do Sistema Universidade Aberta do Brasil, para toda a população;

12.3) Contribuir, com o transporte para os alunos que necessitam se deslocar para cidades vizinhas, para realização de cursos de Ensino Superior.

Meta 13: Apoiar, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Estratégias:

13.1) Divulgar, oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

13.2) Verificar, demanda do corpo docente por matrícula na pós graduação de stricto sensu e contribuir de acordo com as possibilidades financeiras com os docentes que obtenham resultados adequados até o fim da vigência do PME.

Meta 14: Apoiar, em regime de colaboração entre o Município, a União e o Estado, até o fim da vigência deste PME, uma política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam e 50% dos docentes tenham formação em nível de pós-graduação.

Estratégias:

14.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

14.2) Difundir, financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

14.3) Apoiar, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

14.4) Incentivar, participação em programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

14.5) Valorizar, práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

14.6) Apoiar, realização de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

Meta 15: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

15.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

15.2) Participar, da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, seguindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

15.3) Divulgar, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Meta 16: Valorizar, os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica.

Estratégias:

16.1) Participar, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, do fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

16.2) Participar, da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 17: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a revisão do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

17.1) Estruturar, as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

17.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

17.3) Participar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

17.4) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

17.5) Participar, anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

17.6) Considerar, especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

17.7) Solicitar, repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, caso o município tenha aprovado lei específica estabelecendo Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação.

17.8) Implantar, medidas de avaliação de resultados para os profissionais de educação como condição de permanência no sistema.

Meta 18: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Governo Federal para tanto.

Estratégias:

18.1) Solicitar, repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

18.2) Participar, dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

18.3) Incentivar, a constituição de Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais para efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

18.4) Estimular, em todas as Instituições de Ensino da educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

18.5) Estimular, constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

18.6) Estimular, participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

18.7) Favorecer, processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas Instituições de Ensino;

18.8) Participar, em regime de colaboração com o Governo Federal e Governo Estadual de programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 19: Garantir, a aplicação do percentual de recursos destinados legalmente à Educação.

Estratégias:

19.1) Compartilhar, responsabilidades, a partir das determinações constitucionais, entre os sistemas educacionais, visando atingir as metas estabelecidas nos respectivos planos;

19.2) Pleitear, recursos financeiros junto às esferas federal e estadual, por meio de apresentação de projetos, para melhorar a qualidade do ensino no Município;

19.3) Garantir, pleno funcionamento do Conselho do FUNDEB, provendo a formação continuada de seus membros, com vistas ao acompanhamento e fiscalização da execução e prestação de contas dos recursos destinados à educação do Município;

19.4) Disponibilizar, recursos para execução das metas estabelecidas neste Plano e priorizadas pela Administração Municipal;

19.5) Implementar, Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, aquisição manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar.

Meta 20: Garantir condições para execução, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, a partir de sua aprovação.

20.1) Elaborar, planos de trabalho bianuais para o desenvolvimento do PME, divulgando o aferimento das suas metas;

20.2) Promover, a cada quatro anos, a avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, de forma a subsidiar o plano do decênio subsequente, a ser elaborado até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME;

20.3) Constituir, comissão multissetorial e através desta implantar um sistema de coleta anual de dados educacionais, em parceria com outras Secretarias do Município, que contemple informações sobre todos os níveis de ensino existentes no Município, abrangendo as redes públicas e privada, com vistas à elaboração contínua dos indicadores educacionais.